

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº. 295/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº 2018/182038.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR, NIELSON DE JESUS BARGAS**, para exercer o cargo em **Comissão de Assistente II**, lotado na Coordenadoria de Produção da TV, a contar de 02 de Maio de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

**ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES**

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 308573**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO: 005/2018**

**CONTRATO: 005/2015**

**PROCESSO: 2018/136891**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação com Repactuação dos preços do Contrato Original n.º 005/2015 para Reequilíbrio e Manutenção das condições da proposta, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 - SEAC x SINELPA.

Justificativa: A repactuação tem como fundamento legal o que dispõe na Cláusula Oitava do Contrato Original e Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea "d". A prorrogação do prazo tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 76.885,92

Data de Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 até 05/05/2019

Repactuação: À contar de 01 de janeiro de 2018

Dotação Orçamentária:

Funcional: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

Contratado: A.A.J LOURENCO & CIA LTDA. (CLEAN MASTER)

CNPJ: 05.619.593/0001-92

Endereço: Travessa do Chaco, 1847- Marco – CEP: 66.093-541- Belém/PA

Telefone: (91) 3117-6666

Ordenadora: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 308747**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/SEDUC EDITAL Nº 72/2018 - PRORROGAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas- SAGEP, torna pública a PRORROGAÇÃO da vigência do Processo Seletivo Simplificado 01/2017- Docentes para contratação por prazo determinado de profissionais da área da docência, os editais e anexos continuam disponíveis em inteiro teor no site: [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br).

**Protocolo: 308926**

### PORTARIA

#### PORTARIA DE REDES. Nº 395/2018-GAB/PAD.

**BELÉM, 03 DE MAIO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 885/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 435/2017-GAB/PAD de 03/10/2017, publicada no DOE nº 33.477 de 11/10/2017, prorrogado pela Portaria nº 101/2018-GAB/PAD de 23/03/2018, publicada no DOE nº 33.586 de 27/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

#### RESOLVE:

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 308730**

#### PORTARIA DE REDES. Nº 397/2018-GAB/PAD.

**BELÉM, 03 DE MAIO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 884/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 527/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 33.521 de 20/12/2017, prorrogado pela Portaria nº 83/2018-GAB/PAD de 12/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

#### RESOLVE:

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 308734**

#### PORTARIA DE ARQ. Nº 55/2018-GAB/PAD

**BELÉM, 04 DE MAIO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 362/2017-GAB/PAD, de 04/09/2017, publicada no DOE edição nº 33.453 de 06/09/2017.

#### RESOLVE:

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de "animus abandonandi" por parte da servidora V.L.O.B., matrícula nº 57208747-1. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente, quanto:

1 – À imediata lotação da servidora, ao que deverá seguir análise de seu pedido de licença maternidade (caso ainda não realizado);

2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a partir 01/06/2017, até a véspera da data em que for lotada em código de licença maternidade, informando que o referido período não conte como tempo de serviço;

3 – À reativação do pagamento da disciplinada, bem como as providências relativas ao ressarcimento do débito, atualização monetária do mesmo, desde que não tenha ocorrido a devolução;

4 – Após a licença maternidade, que a servidora seja lotada de acordo com a disponibilidade da Administração, preferencialmente, no município de Dom Eliseu, na localidade de Bela Vista, obedecendo, necessariamente, a todos os requisitos exigidos na legislação atinente à tal matéria.

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 308725**

#### PORTARIA Nº 37/2018-GAB/SIND.

**BELÉM, 04 DE MAIO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do Processo nº 368823/2010 e anexos 471320/2011, 471326/2011, 471353/2011, 752579/2014 e 722587/2014 e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**III – DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 308744**

#### PORTARIA DE REDES. Nº 396/2018-GAB/PAD.

**BELÉM, 03 DE MAIO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 887/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 463/2017-GAB/PAD de 26/10/2017, publicada no DOE nº 33.488 de 30/10/2017, prorrogado pela Portaria nº 68/2018-GAB/PAD de 21/02/2018, publicada no DOE nº 33.564 de 23/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

#### RESOLVE:

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 308731**

#### PORTARIA Nº 112/2018-GAB/PAD

**BELÉM, 03 DE MAIO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1191339/2018 e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor R.S.C., matrícula nº 57212997-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o